LEI Nº 2.665, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e inclui no calendário de eventos da cidade de Vitória da Conquista a Semana Municipal do Desfila Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista a Semana Municipal do Desfila Conquista, a realizar-se anualmente, no mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Desfila Conquista tem por objetivo apoiar e desenvolver o comércio lojista e o turismo.

Art. 3º A semana instituída por esta Lei passa a constar do calendário oficial, com a realização de uma Sessão Especial na Câmara de Vereadores, agendada durante o mês de maio, com data a ser definida com o calendário da Câmara Municipal.

Art. 4° Por ocasião da comemoração da Semana Municipal do Desfila Conquista, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outras atividades, com vistas a incentivar, valorizar e debater políticas voltadas ao empreendedorismo local.

LEI Nº 2.665, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 29 de agosto de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.08.29 08:59:36 -03'00'